



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1272, terça-feira, 17 de setembro de 2019

LEI Nº 8.734, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social em Joinville e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Joinville tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade

protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I Dos Princípios

Art. 3º A Política Pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – descentralização político administrativa e comando único das ações na esfera municipal;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, programas e projetos;

IV – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de

assistência social.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

Seção I

Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos Conselhos de Assistência Social e pelas organizações da sociedade civil de assistência social abrangidas pela Lei Federal nº 8.742/93.

Art. 6º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Joinville é a Secretaria de Assistência Social, que atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Seção II

Da Organização dos Serviços

Art. 7º Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visam à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 8.742/93 e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Joinville organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A Proteção Social Básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 10. A Proteção Social Especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado em Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II – Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento Familiar/Programa Famílias Acolhedoras.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 11. As Proteções Sociais Básica e Especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas organizações da sociedade civil de assistência social, vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com o Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

§3º São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/93, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§4º As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para

que obtenham a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 12. As Proteções Sociais, Básica e Especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas organizações da sociedade civil de assistência social.

§1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de Proteção Social Básica às famílias.

§2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Proteção Social Especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da territorialização, universalização e regionalização, e integram a estrutura administrativa da Secretaria de Assistência Social

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 14. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011 e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Seção III

Dos Benefícios Eventuais

Art. 15. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742/93, Lei Municipal nº 6.816, de 15 de dezembro de 2010; no Decreto Municipal nº 25.077, de 15 de julho de 2015, no Decreto Municipal nº 17.629, de 07 de abril de 2011 e demais legislações correlacionadas.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das

demais políticas públicas setoriais.

Seção IV

Dos Programas de Assistência Social

Art. 16. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742/93, com prioridade para a inserção profissional e social.

§2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada, estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742/93.

Seção V

Dos Projetos de Enfrentamento da Pobreza

Art. 17. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão, para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

Seção VI

Da Gestão do Trabalho no SUAS

Art. 18. A gestão do trabalho no SUAS compreende:

I - o planejamento, a organização e a execução das ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional;

II - a promoção da qualificação de trabalhadores, gestores e conselheiros da área, de forma sistemática, continuada, sustentável e participativa, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços socioassistenciais;

III - observar os eixos previstos na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB - RH/SUAS, nas resoluções do CNAS e nas regulamentações específicas.

Seção VII

Dos Instrumentos de Gestão

Art. 19. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla as propostas para execução e o monitoramento da Política de Assistência Social, no âmbito do Município de Joinville.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual, e contemplará:

- I - diagnóstico socioterritorial;
- II - objetivos gerais e específicos;
- III - diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV - ações estratégicas para sua implementação;
- V - metas estabelecidas;
- VI - resultados e impactos esperados;
- VII - recursos materiais, humanos e financeiros, disponíveis e necessários;
- VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
- IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e
- X - tempo de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social também deverá observar:

- I – as deliberações das conferências de assistência social;
- II - as metas nacionais e estaduais pactuadas, que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS; e
- III – as ações articuladas e intersetoriais.

Art. 20. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 21. Caberá ao órgão gestor da assistência social, responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social, o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Art. 22. A gestão da informação, monitoramento e avaliação refere-se:

- I - à produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e de risco pessoal e social;
- II - à realização de estudos, pesquisas e diagnósticos;

III - à produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo, assim como a redução dos agravos;

IV - ao apoio efetivo às atividades de planejamento e gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisões;

V - a capturar e verificar informações *in loco*, junto aos serviços prestados pela rede socioassistencial.

Art 23. O relatório de gestão destina-se a sintetizar e divulgar informações sobre os resultados obtidos e sobre a probidade dos gestores do SUAS às instâncias formais deste, ao Poder Legislativo, ao Ministério Público e à sociedade como um todo.

§1º O relatório de gestão deve avaliar o cumprimento das realizações, dos resultados ou dos produtos, obtidos em função das metas prioritárias, estabelecidas no Plano de Assistência Social e consolidado em um Plano de Ação Anual.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Art. 24. São instâncias de negociação e pactuação entre os gestores:

I - Comissão Intergestora Tripartite – CIT, no âmbito nacional

II - Comissão Intergestora Bipartite – CIB, no âmbito estadual

Art. 25. São instâncias deliberativas do SUAS:

I - o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS; e

III - o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§1º As Conferências Municipais de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 5.622, de 25 de setembro de 2006, e a participação dos usuários, deliberam as diretrizes para o aperfeiçoamento da Política Municipal de Assistência Social.

§2º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios prestados pela rede socioassistencial.

Art. 26. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 27. Compete ao Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742/93, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 6.816/10 e nos Decretos Municipais nº 25.077/15 e nº 17.629/11.

II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

III – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

IV – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742/93 e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

V – manter a vigilância socioassistencial e o sistema de informação, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial;

VI – realizar, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social;

VII – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º, do art. 8º, da Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, e ainda gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

VIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com os indicadores disponíveis na Secretaria de Assistência Social;

IX – elaborar a proposta orçamentária da assistência social de acordo com o Plano Plurianual e o Plano de Assistência Social, assegurando recursos do tesouro municipal, e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

X – alimentar e manter atualizado o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS e outros que vierem a ser instituídos;

XI – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XII – promover a integração da Política Municipal de Assistência Social às demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XIII – acompanhar a execução de parcerias firmadas com as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XIV - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social.

CAPÍTULO VI

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 28. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS constitui-se em um fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos termos da Lei nº 5.622, de 25 de setembro de 2006.

Art. 29. O repasse de recursos para as organizações da sociedade civil de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, sob o acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 30. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Exercerão complementarmente o controle social da Política de Assistência Social, na medida em que tenham interface com ela, os seguintes conselhos:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência;

II - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - COMDI e Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMIDI;

III - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência;

IV - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN e Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - FUMSEAN;

V - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher - FUMEDM.

Art. 32. As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta do orçamento da Secretaria de Assistência Social.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Udo Döhler



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/09/2019, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4618459** e o código CRC **126C2A89**.

DECRETO Nº 35.717, de 16 de setembro de 2019.

Altera Decreto de aposentadoria por idade e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 3º, do Decreto n. 35.595, de 30 de agosto de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de setembro de 2019.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de setembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 16/09/2019, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/09/2019, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4612110** e o código CRC **503770C8**.

DECRETO Nº 35.723, de 16 de setembro de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de setembro de 2019:

- Samuel Eschembach Correa, matrícula 49.669, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Karine Antochaves Machado

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Karine Antochaves Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2019, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 17/09/2019, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4614702** e o código CRC **856C1D0C**.

DECRETO Nº 35.718, de 16 de setembro de 2019.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, e art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso I, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, a **ALCIONE MARIA FERNANDES**, na condição de companheira do servidor aposentado falecido **NICANOR CARVALHO**, matrícula n. 6201-3, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – **IPREVILLE**, a partir de 23 de abril de 2019, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de abril de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 16/09/2019, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/09/2019, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4612687** e o código CRC **06D297AC**.

DECRETO Nº 35.719, de 16 de setembro de 2019.

DECRETO VACÂNCIA

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 32, item VI, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

Decreta VACÂNCIA:

- A partir do dia 01 setembro de 2019, do cargo de Professor Educação Infantil ocupado pelo(a) servidor(a) Beatriz dos Santos Reis Queiroz, matrícula 39.480, tendo em vista sua posse para o cargo inacumulável de Professora de Educação Básica I, do quadro da Prefeitura Municipal de Cotia.

Udo Döhler

Prefeito

Karine Antochaves Machado

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Karine Antochaves Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2019, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/09/2019, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4614524** e o código CRC **292CD105**.

DECRETO Nº 35.720, de 16 de setembro de 2019.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 14 de setembro de 2019:

- Juliana Luci Alves Arias, matrícula 73.588, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Karine Antochaves Machado

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Karine Antochaves Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2019, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/09/2019, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4614563** e o código CRC **041375F5**.

DECRETO Nº 35.721, de 16 de setembro de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de setembro de 2019:

- Daiane Tabaldi de Souza, matrícula 49.413, do cargo de Professor 1 - 5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Karine Antochaves Machado

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Karine Antochaves Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2019, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 17/09/2019, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4614621** e o código CRC **9E669E73**.

DECRETO Nº 35.722, de 16 de setembro de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de setembro de 2019:

- Edna de Jesus Duarte dos Santos, matrícula 49.621, do cargo de Professor 1 - 5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler
Prefeito

Karine Antochaves Machado
Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Karine Antochaves Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2019, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 17/09/2019, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4614658** e o código CRC **24C8744C**.

DECRETO Nº 35.726, de 17 de setembro de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 23 de setembro de 2019:

- Elisa Kassulke Engel, do cargo de Coordenador I da Área de Planejamento de Projetos.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 17/09/2019, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4622405** e o código CRC **8DB410B1**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 977/2019 - SED.GAB**

Nomeia Comissão Eleitoral para presidir Processo de Eleição de Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Biênio 2019/2021.

A Secretária de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear membros para compor Comissão Eleitoral para presidir Processo de Eleição de Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Biênio 2019/2021:

- I - Deisemara Sebold - Presidente
- II - Dalva Maria Alves
- III - Mari Celma Matos Martins Alves
- IV - Priscila Ariane Bollmann Cubas
- V - Anderson Antunes Alberton

Art. 2º São competências da Comissão Eleitoral:

- I – Receber e homologar as inscrições dos candidatos;

- II – Conduzir o processo eleitoral;
- III – Apurar os votos;
- IV – Realizar a homologação e a divulgação do resultado do processo eleitoral;
- V – Analisar e deliberar sobre os casos omissos ao Edital de Convocação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de setembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini
Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 16/09/2019, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4603426** e o código CRC **27E15516**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 975/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 142/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Nutri Norte Comércio e Representações Ltda.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 142/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Nutri Norte Comércio e Representações Ltda, cujo objeto é a aquisição de terra vegetal adubada para utilização nos Programas: Horta Pedagógica Escolar, Arborização Escolar e Espaços Educadores Sustentáveis para todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Deisemara Sebold – Titular

Lesani Zerwes Becker – Suplente

Fiscal Técnico:

Caroline Michele Brunken – Titular

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Fiscal Administrativo:

Marlene Terezinha Zimmer Malschitzky – Titular

Clenair Machado Pereira – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de setembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini
Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 16/09/2019, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4591188** e o código CRC **759B9FF2**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 974/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 141/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Nutri Norte Comércio e Representações Ltda.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 141/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Nutri Norte Comércio e Representações Ltda, cujo objeto é a aquisição de sementes para utilização nas

hortas escolares (escolas e CEI's) para o programa "Horta Pedagógica Escolar".

Fiscal Requisitante:

Deisemara Sebold – Titular

Lesani Zerwes Becker – Suplente

Fiscal Técnico:

Caroline Michele Brunken – Titular

Solange da Veiga da Maia – Suplente

Fiscal Administrativo:

Marlene Terezinha Zimmer Malschitzky – Titular

Clenair Machado Pereira – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de setembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 16/09/2019, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4591124** e o código CRC **CFB4B63C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 976/2019 - SED.GAB

Joinville, 12 de setembro de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Neuza Moncerrat Azambuja Seliprim**, matrícula **44697** e **Liliane de Fátima Maria**, matrícula **16104**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Silvana Alves do Amaral**, matrícula **26708** e **Grazielle da Silva**, matrícula **41291**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Daiane Patricia De Arruda**, matrícula **49734**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 16/09/2019, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4591265** e o código CRC **6100B819**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 194/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 19.0.123853-6, em face da empresa Dedetizadora Planalto e Serviços Ltda (CNPJ nº 15.583.923/0001-90), para apuração de eventual descumprimento do edital de Pregão Eletrônico nº 061/2019, no que tange à desistência do lance ofertado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 4581788 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 16/09/2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 19.0.123853-6 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 105/2019 (3627869), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1173, em 29 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/09/2019, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4616782** e o código CRC **9A5C1CFC**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 193/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 19.0.085095-5, em face da empresa Fenicia Industria e Comercio de Trofeus e Medalhas Ltda (CNPJ nº 11.839.972/0001-90), para apuração de eventual descumprimento do edital de Pregão Eletrônico nº 058/2019, no que tange à desistência do lance ofertado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 4579222 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 16/09/2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 19.0.085095-5 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 105/2019 (3627869), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1173, em 29 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/09/2019, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4616744** e o código CRC **3D156D55**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 192/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 19.0.123856-0, em face da empresa Dedetizadora Navarini Ltda (CNPJ nº 11.377.392/0001-29), para apuração de eventual descumprimento do edital de Pregão Eletrônico nº 061/2019, no que tange à desistência do lance ofertado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 4582087 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 16/09/2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 19.0.123856-0 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 105/2019 (3627869), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1173, em 29 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/09/2019, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4616721** e o código CRC **24107118**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 233/2019/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Contrato nº 519/2019**, da empresa **Apoio Materiais de Construção Ltda**, cujo objeto refere-se à **aquisição de material hidráulico para atender as necessidades do prédio sede da Prefeitura Municipal de Joinville e da Secretaria de Cultura e Turismo**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 058/2018**, ficando assim constituída:

Titulares:

- Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19.321.
- Aurélio Flenik - Matrícula nº 17.146.
- Emerson Luiz Pagani - Matrícula nº 50.324.

Suplente:

- Paulo Roberto Martins - Matrícula nº 13.424.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Titular

Alexandre Eleutério – Matrícula nº 42663.

Suplentes

Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869;

Simone Fernandes Dias Bernardes - Matrícula nº 27.972.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 17/09/2019, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4619096** e o código CRC **FD7B6470**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE**PORTARIA N° 8350/2019**

Designa Servidores.

A Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Joinville, Edital n° 004/2019, nos termos do art. 13 do regulamento que disciplina os procedimentos da administração relativos aos concursos públicos do município, aprovado pelo decreto n° 6.231/89, assim constituída:

- I. Joice Mara Martins, presidente;
- II. Ana Claudia do Nascimento Barbosa;
- III. Ana Lucia Alves Urbanski;
- IV. André de Santiago;
- V. Clarice Maria Vieira;
- VI. Edileia Aparecida Ramos;
- VII. Eduardo André Torres;
- VIII. Fernanda Luiza Daniel Bonett Scholze;
- IX. Franciane Moreno;
- X. Ivone Raimondi Tomaselli;
- XI. Jacson de Borba;
- XII. Janaina Donini;
- XIII. Josiane Martins Soares Merling;
- XIV. Maria Cristina Wille;
- XV. Mariane Maria Braz;
- XVI. Mário Lima;
- XVII. Milena Alves;
- XVIII. Patricia Aparecida de Mira Schmitt;
- XIX. Priscila Cristina Rebechi;
- XX. Raffael Zabbot Rosário;
- XXI. Roger de Azevedo;

XXII. Thais Cristina Pickler;

XXIII. Victor Hernandez Reyes da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Karine Antochaves Machado

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Karine Antochaves Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2019, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4597098** e o código CRC **5FA76A8A**.

EDITAL SEI Nº 4625017/2019 - CAJ.DICAF.GGP

Joinville, 17 de setembro de 2019.

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2019

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA TÉCNICA DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, Estado de Santa Catarina, criada pela Lei Municipal nº 5.054, de 02/07/2004, inscrita no CNPJ/MF – 07.226.794/0001-55, no uso de suas atribuições e com amparo no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, resolve tornar público o

presente Edital, por meio do qual estabelece normas para a realização de Concurso Público para preenchimento das vagas previstas e para formação de Cadastro de Reserva Técnica para os cargos previstos no Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este edital, organizado e executado pelo Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, doravante denominado Instituto Ânima Sociesc.

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento das 7 (sete) vagas existentes atualmente e à formação de cadastro reserva para o provimento das que ocorrerem dentro do prazo de validade do Concurso Público, indicadas no Anexo I deste Edital, o qual contém os cargos, quantidade de vagas por cargo, salários mensais iniciais, salários mensais de efetivação e pré-requisitos (escolaridade mínima exigida).

1.3. A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser estabelecida por meio de escala de turnos, de acordo com os interesses e necessidades da Companhia Águas de Joinville. Mais informações a respeito das unidades de trabalho da Companhia poderão ser obtidas através do site www.aguasdejoinville.com.br.

1.4. As contratações oriundas deste Edital serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.5. Benefícios oferecidos: vale-refeição ou alimentação, auxílio creche/babá, assistência médica* e odontológica*, subsídio farmácia* (*benefícios extensivos aos dependentes), bolsa de estudos, PPR (Programa de Participação nos Resultados), vale cultura, vale transporte, dentre outros benefícios que poderão ser acessados através do site www.aguasdejoinville.com.br.

1.6. Os benefícios constantes no item 1.5 poderão ser ampliados ou suprimidos mediante alteração de acordo ou convenção coletiva de trabalho.

1.7. Os requisitos do cargo para contratação deverão ser comprovados pelo candidato no ato da convocação, mediante apresentação dos documentos oficiais, conforme previsto no capítulo 10 e no Anexo I deste Edital.

1.8. Todos os atos e avisos relacionados a este certame, até a data de sua homologação, estarão disponíveis em link específico para este certame no site do Instituto Ânima Sociesc na Internet, no endereço eletrônico <https://sociesc.selecao.net.br>, doravante denominado “Site do Certame”;

1.8.1. No Site do Certame, conterà o link de acesso para o sistema de acompanhamento de sua inscrição, doravante denominado “Área do Candidato”;

1.8.2. O acesso à Área do candidato será realizado através da senha cadastrada pelo candidato no ato de inscrição.

1.9. O inteiro teor do Edital estará disponível no “Site do Certame”, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

1. 10. O protocolo de documentos relacionados a este Concurso Público, quando não mencionado outra forma de entrega neste edital, deverá ser realizado no Setor de Protocolos de Concursos Públicos do Instituto Ânima Sociesc (Portaria 01), situado à Rua Gothard Kaesemodel, nº 833, bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

1.10.1. O protocolo de documentos deverá ser realizado pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, ou ainda, por meio postal com aviso de recebimento, sendo

considerada como data de protocolo, a data de recebimento da correspondência no endereço supracitado;

1.10.2. Os documentos recebidos fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos, seja qual for o motivo do atraso alegado pelo candidato.

1.10.3. Os documentos entregues em formato presencial terão um protocolo em duas vias, sendo uma via do candidato e uma via do Instituto Ânima.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período das inscrições será das **17h00min do dia 17 de setembro de 2019 até às 17h00min do dia 16 de outubro de 2019**, horário oficial de Brasília/DF.

2.2 O Processo de Inscrição ao Concurso Público previsto neste Edital dar-se-á através da Internet, devendo o candidato proceder conforme descrito a seguir:

2.2.1. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o “Site do Certame” durante o período de inscrições, preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e imprimir o boleto para o pagamento do valor da inscrição;

2.2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto de todos os dados solicitados no Formulário Eletrônico de Inscrição e o pagamento do valor da inscrição na rede bancária, utilizando o código de barras, até o dia **16 de outubro de 2019**;

2.2.3. O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor de inscrição correspondente ao cargo;

2.2.4. A Companhia Águas de Joinville e o Instituto Ânima Sociesc não se responsabilizarão por solicitações de inscrição e/ou pagamentos da taxa de inscrição não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.5. Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada ou indeferida.

2.3. O valor da taxa de inscrição para cada um dos níveis de escolaridade é o seguinte:

a) R\$ 30,00 (trinta reais) para o cargo de nível fundamental;

b) R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de nível médio/técnico;

c) R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de nível superior.

2.3.1. O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio do boleto bancário gerado no ato da inscrição.

2.3.2. O prazo final para pagamento da taxa de inscrição é **16 de outubro de 2019**.

2.3.3. O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor de inscrição correspondente ao cargo, no prazo estipulado no item

2.3.4. Não serão considerados pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo (mesmo que realizado na data de vencimento, porém após

o horário limite estabelecido pela instituição bancária) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, sendo que não haverá qualquer tipo de restituição nos eventuais casos de inobservância a este item.

2.3.5. Não serão aceitos pedidos de transferência ou remanejamento de valores pagos de uma inscrição para outra, mesmo que ambas sejam do mesmo candidato.

2.3.6. O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído.

2.3.7. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que tenham realizado sua inscrição via internet e não pago o respectivo boleto bancário nos termos deste Edital.

2.3.8. A Lista de Inscrições Deferidas contendo a relação nominal dos candidatos e respectivos cargos a que estão concorrendo, será publicada a partir das **18h00min do dia 22 de outubro de 2019** no Site do Certame.

2.4. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto aos candidatos beneficiados (doadores de sangue e medula óssea) pelas Leis Municipais 3.275/96 (alterada pela Lei Municipal 3.974/99) e 7.868/2014, conforme disposto nos itens 2.4.1 e 2.4.2, devendo o doador de sangue e/ou medula óssea, efetuar sua inscrição pela Internet e até as **17h00min do dia 23 de setembro de 2019**, realizar o Pedido de Isenção por meio do link “Solicitar Isenção” disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, anexando ao pedido os documentos comprobatórios (em um único arquivo no formato PDF com tamanho máximo de 20 MB).

2.4.1. Entende-se por documento comprobatório da condição de doador de sangue, declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pelo município) que comprove a realização de no mínimo 2 (duas) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a data de publicação deste Edital.

2.4.2. Entende-se por documento comprobatório da condição de doador de medula óssea, declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a inscrição como doador voluntário no REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea).

2.4.3. A partir das **18h00min do dia 30 de setembro de 2019** o candidato que protocolou Pedido de Isenção nos termos do item 2.4 deverá acessar a Área do Candidato para verificar se o seu pedido foi aceito, caso contrário, deverá imprimir uma segunda via do boleto e pagá-lo até o vencimento para manter sua inscrição.

2.5. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (um) dos cargos deste Concurso Público.

2.5.1. Havendo mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato, portanto, em desacordo com o item 2.5, será mantida a última inscrição realizada, não havendo devolução da importância paga, conforme descrito no item 2.3.6 deste edital.

2.6. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao cargo escolhido.

2.7. Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato por meio do link “Meus Dados” disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo.

2.7.1. A correção dos dados deverá ser efetuada nos prazos limite abaixo indicados, conforme a qualificação da informação a ser alterada:

a) Nome – em até 1 (um) dia antes da data prevista para publicação das inscrições deferidas;

- b) Documentos de Identificação (exceto CPF) – em até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização das provas objetivas;
- c) Data de Nascimento – em até 3 (três) dias após a realização das provas objetivas;
- d) Existência ou não de deficiências ou condições especiais para realização das provas – até o prazo final para a realização das inscrições;
- e) Endereços, meios de comunicação e informações complementares (que não influenciam a fase competitiva do certame) – em até 2 (dois) dias após a publicação da Lista Final de Classificação.

2.7.2. Os prazos estipulados acima representam os limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando a Companhia Águas de Joinville e o Instituto Ânima Sociesc isentos de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção.

2.7.3. O candidato que não solicitar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

2.8. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá, até o dia **16 de outubro de 2019**, realizar o pedido de Condições Especiais para Realização de Prova por meio do link “Condições Especiais para Prova” disponível na Área do Candidato no sistema eletrônico de inscrição conforme as instruções contidas no mesmo, indicando as condições especiais de prova que necessita e os fundamentos;

2.8.1. O pedido relativo ao item 2.8 (condições especiais para a realização de provas) não se constitui no pedido para concorrer a vagas reservadas às pessoas com deficiência previsto no capítulo 3 deste Edital.

2.9. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.10. A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento, obrigando-se a cumprir suas regras, normas e critérios.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Federal nº 8.112/90, conforme discriminado neste Edital e seus Anexos;

3.1.1. O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado em cada cargo no Concurso Público será contratado para ocupar a quinta vaga aberta no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de cinco vagas providas em cada cargo.

3.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações.

3.2. No ato da inscrição o candidato pessoa com deficiência (PcD), deverá declarar em campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, essa condição e sua deficiência.

3.3. O candidato pessoa com deficiência (PcD) que no ato da inscrição não declarar essa condição,

não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.4. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá protocolar até o dia **16 de outubro de 2019** requerimento para concorrer às vagas reservadas, conforme o modelo constante do Anexo 4 deste edital, anexando a este o Laudo Médico comprobatório da deficiência que deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- b) Ser emitido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (o número do CRM deverá constar no laudo);
- c) Ter sido emitido de forma legível e após o dia **17/03/2019**;
- d) Ser apresentado em original ou cópia autenticada em cartório.

3.4.1. O protocolo do requerimento para concorrer às vagas reservadas deverá ser realizado no Setor de Protocolos de Concursos Públicos do Instituto Ânima Sociesc (Portaria 01), situado à Rua Gothard Kaesemodel, nº 833, bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

3.4.2. O referido protocolo poderá ser realizado de forma presencial, ou ainda, por meio postal com aviso de recebimento, sendo considerada como data de protocolo, a data de recebimento da correspondência no endereço supracitado.

3.4.3. Para o protocolo de forma presencial, o candidato deverá apresentar o requerimento em 2 (duas) vias, sendo uma via para uso do Instituto Ânima Sociesc e a outra servirá como comprovante de entrega para o candidato.

3.4.4. Os documentos recebidos fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos, seja qual for o motivo do atraso alegado pelo candidato.

3.5. O candidato pessoa com deficiência (PcD) que não protocolar o requerimento e laudo médico conforme especificado no item 3.4, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário eletrônico de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra as demais vagas não reservadas.

3.6. Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos pessoa com deficiência (PcD), dentro das possibilidades da Executora do Concurso Público, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 2.8.

3.7. As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.8. A homologação final para o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), se dará após a publicação dos resultados finais deste processo, quando os aprovados e classificados nas vagas respectivas, serão convocados para submeter-se à avaliação médica pericial, para averiguação e confirmação se a deficiência informada no laudo médico apresentado no momento da inscrição, encontra amparo no Decreto Federal nº 3298/99. Para tanto o candidato deverá apresentar-se munido dos exames comprobatórios de sua deficiência no dia, hora e local determinados pelo instrumento convocatório.

3.9. A homologação final do candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), após a

avaliação determinada no item 3.8 deste Edital, se dará da seguinte forma:

3.9.1. Homologada como candidato pessoa com deficiência (PcD) com direito à reserva de vaga, quando a deficiência estiver amparada pelo Decreto Federal nº 3298/99;

3.9.2. Homologada, sem direito à reserva de vagas, pelo fato de não ser considerado deficiente por não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto Federal nº 3.298/99, que caracterizam as pessoas com deficiência (PcD). Neste caso o candidato continua inserido na classificação geral.

3.10. Caso o candidato pessoa com deficiência (PcD) seja considerado inapto para o cargo, será contratado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos pessoa com deficiência (PcD) ou por reprovação dos concorrentes é revertida para a classificação geral.

3.11. No período de experiência, o empregado pessoa com deficiência terá o seu desempenho avaliado da mesma forma que os demais empregados conforme o item 12.5 deste edital.

3.12. A pessoa com deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso

4. AS PROVAS OBJETIVAS

4. 1. O Concurso Público será constituído de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 . As Provas Objetivas serão compostas de 35 (trinta e cinco) questões para os cargos de Nível Fundamental e de 45 (quarenta e cinco) questões para os cargos de Nível Médio, Técnico e Superior, cuja composição, distribuição de questões e conteúdo programático estão descritos no Anexo 03 deste Edital.

4.3. Cada questão da prova objetiva conterà 5 (cinco) alternativas de resposta, com apenas uma única resposta correta para cada questão.

5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. A aplicação das provas está prevista para o dia **17 de novembro de 2019** na cidade de Joinville/SC, observando o horário oficial de Brasília/DF.

5.2. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados ou domingos ou feriados.

5.3. A partir das **17h00min do dia 12 de novembro de 2019**, o Instituto Ânima Sociesc tornará público, no “Site do Certame”:

a) Lista de Inscrições Deferidas, com a relação nominal dos candidatos e respectivos cargos a que estão concorrendo;

b) Local(is) e sala(s) de provas e respectivos horários de abertura e fechamento dos portões;

5.3.1. O candidato é o único responsável pela consulta de seu local e horário de provas;

5.3.2. Não serão enviados informativos individuais aos candidatos referentes a data, local e horário de provas;

5.3.3. O candidato é responsável pela conferência dos seus dados pessoais indicados na relação

citada no item 5.3.a;

5.3.4. Em caso de ocorrência de divergência das informações pessoais, o candidato deverá solicitar a correção nos termos do item 2.7, até 2 (dois) dias úteis após a publicação da Lista de Inscrições Deferidas.

5.4. Somente será admitido para realizar a prova, o candidato que estiver munido de documento original de identidade;

5.4.1. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (todas com foto);

5.4.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento original de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o registro original de Boletim de Ocorrência expedido por Órgão Policial no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o candidato ser identificado em formulário específico com coleta de sua assinatura e impressão digital e Boletim anexo;

5.4.3. Não serão aceitos documentos tais como: Boletim de Ocorrência expedidos a mais de 30 (trinta) dias, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, documentos eletrônicos (mesmo que apresentados por meio de aplicativos oficiais), documentos apresentados em cópia reprográfica (mesmo que autenticados em cartório) e/ou qualquer outro documento não especificado no item 5.4.1;

5.4.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.5. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes no Edital.

5.5.1. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

5.5.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.5.3. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas. Não será concedido tempo adicional seja qual for o motivo alegado.

5.6. As questões da prova objetiva deverão ser respondidas no cartão de respostas e, para tanto, os candidatos devem dispor de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, sendo esta, sujeita à fiscalização da equipe de aplicação de provas, sob pena de eliminação do candidato do certame.

5.7. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização ou porte de calculadora, relógio, *pager*, chave com controle, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, sob pena de eliminação do candidato do certame.

5.8. Durante as provas será vedado o porte de qualquer tipo de armamento, assim como o uso de itens de chapelaria (bonés, chapéus, toucas e similares) e acessórios (óculos de sol, pulseiras, braceletes, protetor auricular, etc.) sob pena de eliminação do candidato do certame.

5.9. O Instituto Ânima Sociesc, visando preservar a veracidade e autenticidade do Concurso Público, poderá proceder, no momento da aplicação das provas objetivas, a autenticação digital dos cartões respostas ou de outros documentos pertinentes.

5.10. No ato da realização das provas objetivas, serão fornecidos o Caderno de Questões e o Cartão Resposta.

5.10.1. O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas no Cartão Resposta.

5.10.2. O Cartão Resposta será o único documento válido para a correção da prova, e o seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas no Cartão Resposta e/ou no Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição dos Cartões Resposta por erro do candidato.

5.10.3. As provas serão corrigidas somente por processo de leitura ótica.

5.10.4. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

5.10.5. Os prejuízos advindos de marcações realizadas incorretamente no Cartão Resposta são de inteira responsabilidade do candidato.

5.10.6. O candidato, ao encerrar sua prova, entregará ao fiscal de sua sala, o Cartão Resposta da prova objetiva devidamente assinado no campo apropriado e o Caderno de Questões, podendo reter para si, apenas a parte inferior da capa da prova com a numeração das questões para anotar exclusivamente às suas respostas da prova objetiva, para posterior conferência.

5.10.7. O candidato somente poderá se retirar do local das provas objetivas, após 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início das mesmas.

5.10.8. O candidato não poderá retirar-se do local de realização da prova levando consigo o Caderno de Questões.

5.10.9. Os Cadernos de Questões serão disponibilizados pela Internet exclusivamente para os candidatos por meio da Área do Candidato por 5 (cinco) dias a contar das 10h00min do primeiro dia útil subsequente ao da aplicação das provas objetivas.

5.10.10. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar as respectivas provas e se retirarem do local, simultaneamente.

5.11. Será excluído do Concurso Público o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:

- a) Se apresentar após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização da prova;
- d) Se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) Se ausentar do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova;
- f) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, celulares, notas ou impressos não permitidos;
- g) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletroeletrônico (calculadora, relógio, *pager*, telefone celular, chave com controle, *pendrive*, etc.);
- h) Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- i) Não devolver integralmente o material solicitado;

- j) Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão resposta ou de outros documentos;
- k) Tornar-se culpado de incorreções e/ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.12. O Gabarito Preliminar das Provas será publicado no “Site do Certame” até as 23h59min do dia de aplicação das mesmas.

6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório. Será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo expressos esses pontos com 2 (duas) casas decimais, conforme as seguintes fórmulas:

6.1.1. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

$$\text{Pontos da Prova Objetiva} = \text{NACG} \times 2,667 + \text{NACE} \times 3$$

Onde:

NACG = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Gerais

NACE = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Específicos

6.1.2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO:

$$\text{Pontos da Prova Objetiva} = \text{NACG} \times 1,6 + \text{NACE} \times 3$$

Onde:

NACG = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Gerais

NACE = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Específicos.

6.1.3. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

$$\text{Pontos da Prova Objetiva} = \text{NACG} \times 1,6 + \text{NACE} \times 3$$

Onde:

NACG = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Gerais

NACE = Número de Acertos na Prova de Conhecimentos Específicos.

6.2. Será considerado classificado na prova objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, assim como obtiver acerto em ao menos 20% (vinte por cento) das questões de cada disciplina.

6.3. Os candidatos considerados classificados na prova objetiva serão ordenados e classificados, em função do nível/cargo a que concorrer, segundo a ordem decrescente da nota da prova objetiva.

6.4. Será considerado reprovado na prova objetiva o candidato que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos, assim como se não obtiver acerto em ao menos 20% (vinte por cento) das questões de cada disciplina.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada cargo.

7.2. Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

- a) Possuir idade superior a 60 (sessenta) anos (Art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso – Lei 10.741/2003);
- b) Obter maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) Obter maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) Obter maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e) Possuir idade mais elevada.

8. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

8.1. É admitido pedido de revisão quanto:

- a) à opção considerada como certa nas provas objetivas.
- b) à formulação das questões objetivas e respectivos quesitos;

8.2. É admitido pedido de recurso quanto:

- a) ao resultado dos pedidos de isenção;
- b) à lista de inscrições deferidas;
- c) à lista preliminar de classificação.

8.3. O candidato que desejar interpor pedido de revisão quanto à formulação das questões e respectivos quesitos ou quanto à opção considerada como certa na prova objetiva (item 8.1) deverá fazê-lo, na forma do item 8.4, até às 17h00min do segundo dia útil após a publicação dos gabaritos preliminares das provas.

8.4. O pedido de revisão deverá ser realizado exclusivamente pelo candidato por meio do link “Recursos” disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, devendo ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente, demonstrando de forma clara, as razões pelas quais a questão deve ser revisada;

8.4.1. Os prejuízos advindos de marcações realizadas incorretamente no Cartão Resposta são de inteira responsabilidade do candidato;

8.4.2. Não serão aceitos pedidos de revisão interpostos por qualquer outro meio, não especificado neste edital.

8.5. No caso de alteração na indicação da resposta correta de uma questão no gabarito preliminar, o mesmo será alterado para a forma correta no gabarito definitivo.

8.6. Em caso de anulação de questão(ões), os pontos a ela(s) correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

8.7. Após a avaliação pela Banca de Provas e da Banca Examinadora os resultados dos mesmos serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”.

8.8. A listagem com os resultados dos Pedidos de Revisão será publicada na Internet, Site do Certame, e dela constará as seguintes informações: cargo, número da questão, número de inscrição, resultado e observação.

8.9. O pedido de Recurso relativo ao item 8.2 deverá ser realizado exclusivamente pelo candidato por meio do link “Recurso” disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, até às 17h00min do segundo dia útil após a publicação do respectivo aviso ou ato.

8.10. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu e número de sua inscrição.

8.11. Serão preliminarmente indeferidos:

- a) Pedidos de revisão ou recursos que o teor seja desrespeitoso com a Banca de Provas;
- b) Pedidos de revisão ou recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- c) Pedidos de revisão ou recursos sem a devida fundamentação;
- d) Pedidos de revisão ou recursos intempestivos (interpostos fora do prazo previsto nos itens 8.3 e 8.1).

8.12. A Banca de Provas e a Banca Examinadora constitui última instância para o Pedido de Revisão e Pedido de Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.13. Qualquer pedido de impugnação às cláusulas deste edital, deverá ser protocolado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, no Setor de Protocolos de Concursos Públicos do Instituto Ânima Sociesc (Portaria 01), situado à Rua Gothard Kaesemodel, nº 833, bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

8.13.1. O referido protocolo poderá ser realizado de forma presencial, ou ainda, por meio postal com aviso de recebimento, sendo considerada como data de protocolo, a data de recebimento da correspondência no endereço supracitado.

8.13.2. Para o protocolo de forma presencial, o candidato deverá apresentar o pedido de impugnação em 2 (duas) vias, sendo uma via para uso do Instituto Ânima Sociesc e a outra servirá como comprovante de entrega para o candidato.

8.13.3. Os documentos recebidos fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos, seja qual for o motivo do atraso alegado pelo candidato.

9. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos para ser contratado:

- a) Ter sido aprovado e classificado na Prova Objetiva e considerado APTO em todos os exames médicos admissionais exigidos no laudo ocupacional vigente à data da convocação;
- b) Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
- c) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar

amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

d) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

e) Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e eleitorais;

f) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;

g) Atender aos requisitos de escolaridade, registro no conselho de classe e carteira nacional de habilitação de acordo com o contido no Anexo I do Edital;

h) Ter possibilidade de cumprir escalas de revezamento aos sábados, domingos e feriados, de acordo com os interesses e necessidades da Companhia Águas de Joinville;

i) Ter disponibilidade para dirigir veículos conforme interesse e necessidade da Empresa;

j) Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, emprego ou função pública em quaisquer tipos de entidades: empresa pública, sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas; autarquias vinculadas à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público, exceto quando houver compatibilidade de horários nos termos do artigo 37, XVI e XVII da Constituição Federal;

k) Não estar em licença sem vencimento, decorrente de vínculo com empresa pública e demais entidades arroladas na alínea "j";

l) Apresentar os documentos exigidos no presente Edital conforme prazo constante no item 10.5.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS

10.1. Após a homologação do resultado do Concurso Público, a Companhia Águas de Joinville convocará gradualmente os candidatos habilitados dentro do número de vagas e de acordo com as vagas que surgirem durante a validade do Concurso Público, de acordo com a sua necessidade e obedecendo à estrita ordem de classificação, para comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital, para a realização de exames admissionais e para a assinatura do contrato de trabalho;

10.2. A convocação dos candidatos habilitados será feita por meio de telegrama, com confirmação de recebimento no endereço do destinatário e indicação de data, local e horário para comparecimento e entrega dos documentos exigidos no Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato à observância aos itens constantes no Edital;

10.3. No caso do não recebimento da convocação do candidato conforme item 10.2, mediante comprovação de 3 (três) tentativas por parte da Empresa de Correios, será realizada a publicação no Diário Oficial do Município, referente à publicidade da convocação, com prazo final de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

10.4. Se ainda assim comprovadas todas as tentativas dos itens 10.2 e 10.3 o candidato será considerado desclassificado e conseqüentemente ocorrerá a eliminação do candidato do Concurso Público.

10.5. Os candidatos convocados deverão apresentar à comissão avaliadora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do telegrama ou da convocação via Diário Oficial do Município, sob pena de desclassificação, as cópias acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social original;

- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Certidão de Estado Civil: Certidão de Nascimento (se solteiro) Certidão de Casamento (se casado ou divorciado), Declaração Pública de União Estável.
- e) Comprovação de Escolaridade exigida no Anexo I deste Edital, mediante apresentação de diplomas registrados ou certificados acompanhados de histórico escolar, os quais devem se referir a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE). Não serão aceitos comprovantes de escolaridade que não sejam os acima especificados;
- f) Curriculum Vitae;
- g) Registro Profissional no órgão de classe, quando o cargo exigir. Não serão aceitos protocolos de Conselho de Classe, somente registro provisório ou definitivo, conforme procedimento estabelecido pelo próprio Conselho de Classe
- h) Carteira Nacional de Habilitação válida no momento da contratação, quando o cargo exigir;
- i) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral atualizada, emitida através do site do TRE;
- j) Comprovação de estar quite com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino), mediante a apresentação do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando for o caso;
- k) 01 (uma) foto 3X4;
- l) Certidão de Nascimento, CPF, cartão do SUS de todos os dependentes e ainda a carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
- m) Cartão do SUS do candidato;
- n) Comprovante de residência;
- o) Cartão ou número do PIS/PASEP válido para o eSocial;
- p) Declaração de Bens (caso necessário, a Companhia fornecerá um modelo de declaração), ou cópia da declaração e recibo de entrega do IRRF do último ano base entregue, quando for o caso;
- q) Comprovante de vacinação: Carteira de Vacinação e documento emitido pela Unidade de Saúde Pública, comprovando que o candidato está em dia com as vacinas para a idade. Em caso de falta de alguma vacina, o candidato terá o prazo de até 60(sessenta) dias após a admissão, para regularização.
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do Estado e comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Santa Catarina, para os candidatos que foram Policiais Militares.
- t) A não comprovação de quaisquer dos pré-requisitos definidos para o cargo, mediante documentação específica ou a apresentação de documentos falsos ou inválidos, acarretará a desclassificação e consequente eliminação do candidato do Concurso Público;
- u) Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados da comprovação de pré-requisitos proferidos pela comissão avaliadora.

10. 6. Esta etapa terá caráter eliminatório.

10. 7. Por exigências advindas do e-Social, depois de recebidos os documentos, será realizada a “qualificação cadastral” por parte da CAJ, de modo a verificar se existe alguma pendência junto aos órgãos competentes em cada caso. Caso haja pendência, o candidato será encaminhado para a devida regularização, sendo do candidato a responsabilidade do comparecimento nos órgãos conforme orientação. Somente se sua qualificação cadastral estiver regularizada o candidato estará apto para seguir para as demais etapas do processo admissional.

11. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

11.1. Terão caráter eliminatório os Exames Médicos Admissionais que serão de responsabilidade da Companhia Águas de Joinville, conforme laudo ocupacional vigente à data da convocação.

11.2. Previamente à contratação, os candidatos convocados que comprovaram o atendimento aos requisitos e prazos mencionados no capítulo 10 e no Anexo I do Edital, serão encaminhados para realização dos exames médicos admissionais, que serão efetuados com base nas funções inerentes ao cargo, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício das mesmas, incluindo-se entre eles, os portadores de deficiência.

11.3. O candidato pessoa com deficiência que for convocado para a etapa de Exames Médicos deverá submeter-se aos exames médicos admissionais e também àqueles necessários à comprovação da deficiência declarada e de compatibilidade para o exercício da atividade.

11.4. A critério da Junta Médica Oficial ou do Médico do Trabalho responsável pelo parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão, poderão ser requisitados exames complementares, a critério do médico do trabalho.

11.5. Será eliminado, mesmo que aprovado, classificado e convocado, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades do cargo;

11.6. O candidato que não for considerado APTO nos exames médicos será eliminado definitivamente do Concurso Público.

11.7. O motivo da inaptidão médica só será divulgado ao candidato, atendendo aos ditames da ética, pela área médica responsável pela condução dos exames;

11.8. Apenas será encaminhado para contratação o candidato considerado APTO no Exame Médico Pré-admissional.

11.9. Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados do Exame Médico e de outros procedimentos Pré-admissionais.

11.10. O não comparecimento aos Exames Médicos Admissionais agendados, sem justificativa, caracterizará desistência e ensejará a eliminação do candidato do Concurso Público.

11.11. Previamente à contratação, os candidatos convocados que comprovaram o atendimento aos requisitos e prazos mencionados no capítulo 10 e no Anexo I do Edital, além de serem encaminhados para realização dos exames médicos admissionais, serão convocados para avaliação psicológica, a ser realizada pela Companhia Águas de Joinville. A avaliação psicológica **não terá** caráter eliminatório, e será realizada com o objetivo de analisar o perfil psicológico do candidato, possibilitando que seja alocado na vaga que melhor adequar-se ao seu perfil, quando houver mais de uma vaga para o mesmo cargo, e para identificar necessidades de desenvolvimento.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Somente serão contratados os candidatos aprovados que preencherem todos os **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO (capítulo 9 do Edital), que comprovarem os PRÉ-REQUISITOS NO PRAZO (capítulo 10 do Edital) e forem considerados Aptos nos EXAMES ADMISSIONAIS (capítulo 11 do Edital).**

12.2. Os candidatos aprovados em todas as etapas do Concurso Público e dentro do quantitativo de vagas e nas que surgirem ao longo do período de validade do Concurso Público, na forma estabelecida neste edital, serão convocados por telegrama para assinatura do CONTRATO DE TRABALHO junto à Companhia Águas de Joinville, sujeitando-se às normas internas desta Empresa, de acordo com a classificação obtida e a necessidade da Empresa, que será regido pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

12.3. Os candidatos aprovados e habilitados deverão comparecer no prazo estipulado (data, local e horário) no telegrama de convocação, para assinatura do CONTRATO DE TRABALHO e o início das atividades.

12.4. Estará automaticamente eliminado o candidato que não comparecer, no prazo estipulado, para assinatura do Contrato de Trabalho e início das atividades.

12.5. A contratação será efetuada em caráter experimental nos primeiros 90 (noventa) dias. Nesse período, o empregado será submetido à avaliação da Companhia Águas de Joinville, sob o aspecto da capacidade e adaptação ao trabalho, bem como sob o aspecto disciplinar; caso aprovado, o contrato converter-se-á, em prazo indeterminado; caso não atenda às expectativas da Companhia Águas de Joinville, o contrato de experiência será rescindido com o pagamento das verbas remuneratórias, na forma da lei.

12.6. Na hipótese de o empregado se afastar por motivo de acidente ou licença maternidade, durante o período experimental, o Contrato de Trabalho será suspenso conforme artigo 476 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. O período experimental por conta da suspensão do contrato terá continuidade após o retorno do empregado.

12.7. A Companhia Águas de Joinville, reserva-se o direito de proceder às contratações, de acordo com o número de vagas disponibilizadas no presente Edital, em número que atenda às necessidades da Empresa e de acordo com as vagas que forem criadas no prazo de validade deste Concurso Público.

12.8. O empregado da Companhia Águas de Joinville aprovado neste Concurso Público para cargo diverso, deverá rescindir o Contrato de Trabalho vigente para assumir a vaga relativa ao cargo para o qual prestou o novo Concurso Público. Caso não aceite assumir o novo cargo, o candidato deverá assinar Termo de Desistência, permanecendo no seu cargo de origem.

12.9. Considerando que o desenvolvimento de determinadas atividades requer a condução de veículos da Companhia Águas de Joinville, os candidatos admitidos nas vagas que exigirem CNH, deverão possuir habilitação legal conforme requisito da vaga, além de habilidade para conduzir tais veículos. Não haverá qualquer vantagem adicional decorrente desse fato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

13.2. Para atender conveniências administrativas, a Companhia Águas de Joinville poderá alterar o seu Plano de Cargos e Salários vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos do regulamento em vigor, incluindo as descrições de cargo e

função. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão ou readmissão de candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo Plano de Cargos e Salários/Portaria de Descrição de Funções.

13.3. O(a) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada a este Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado pela Companhia Águas de Joinville, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) deste Concurso Público.

13.4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição, classificação, convocação e contratação.

13.5. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova.

13.6. A homologação do resultado deste Concurso Público será efetuada por cargo ou por grupos, a critério da Companhia Águas de Joinville.

13.7. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

13.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a portaria de homologação do Concurso Público.

13.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.10. A aprovação do candidato neste Concurso Público não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo à Companhia Águas de Joinville o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste edital.

13.11. Todos os avisos e resultados do Concurso Público serão publicados no “Site do Certame” e/ou Jornal do Município de Joinville.

13.12. Os casos não previstos neste Edital, no que tange a realização deste Concurso Público, serão resolvidos conjuntamente pelo Instituto Ânima Sociesc e pela Companhia Águas de Joinville.

13.13. Após a homologação deste Concurso Público, a alteração do endereço / telefone para contato / endereço eletrônico do candidato deverá ser informada à Companhia Águas de Joinville, no endereço eletrônico ggp@aguasdejoinville.com.br ou protocolado pessoalmente ou por terceiro à Gerência de Gestão de Pessoas da Companhia Águas de Joinville, na Rua Quinze de Novembro, nº 3950, Bairro Glória, CEP 89216-202, Joinville/SC, onde deverá constar: o número do edital, o nome do Concurso Público, o nome completo do candidato, RG, CPF e o endereço atual completo, inclusive com CEP/telefone atual/endereço eletrônico atual.

13.14. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados durante todo o período de validade do Concurso Público para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para a admissão, caso não seja localizado, que ensejará na sua desclassificação após prazos constantes no capítulo 10. Não lhe caberá nenhuma reclamação, caso não seja possível à Companhia Águas de Joinville convocá-lo por falta dessa atualização.

13.15. A Companhia Águas de Joinville não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) Endereço não atualizado;

- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

13.16. O candidato convocado pode requerer a sua reclassificação, passando para o último lugar da listagem de classificação

- a) O requerimento de reclassificação deverá conter justificativa expressando quais os motivos que levaram o candidato a tal decisão, e deverá ser entregue no setor de protocolo da Companhia Águas de Joinville, conforme orientações do item 13.13, no prazo estipulado no telegrama de convocação;
- b) Uma vez aceita pela Companhia Águas de Joinville, a reclassificação será de caráter definitivo e não poderá ser cancelada pelo candidato, seja qual for o motivo alegado;
- c) Cada candidato aprovado poderá requerer sua reclassificação uma única vez.

13.17. A Companhia Águas de Joinville não realizará nova chamada para os candidatos que não comparecerem à etapa de comprovação de requisitos no local, data e horários definidos no ato convocatório, sendo esta ausência considerada desistência automática e exclusão definitiva do mesmo neste Concurso Público.

13.18. Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço da Companhia Águas de Joinville, com horários e turnos de escala estabelecidos de acordo com as necessidades da Companhia Águas de Joinville.

Joinville-SC, 17 de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Falcao Loth, Gerente**, em 17/09/2019, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Chaiben Cavichiolo, Assessor(a)**, em 17/09/2019, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/09/2019, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 17/09/2019, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4625017** e o código CRC **30A6F2F9**.

EXTRATO SEI Nº 4610952/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de setembro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 479/2014 – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e Secretaria de Educação**, representada pelos Srs. Braulio Cesar da Rocha Barbosa e Sonia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, que versa sobre a execução de serviços de segurança e vigilância patrimonial. O Município apostila o contrato, alterando a fonte de custeio da unidade relacionada. Em atendimento ao memorando SEI nº 4016565 - SEPROT.USP.ASP: **UNIDADE - Fundamas CESITA - ENDEREÇO - Rua Monsenhor Gercino 1040 - Itaum - FONTE ATUAL (Cód. Reduzido) - * 350/2019 - Fonte 101 - Recursos Ordinários - SEPROT - FONTE NOVA (Cód. Reduzido) - * 179/2019 - Fonte 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Secretaria de Educação. * 181/2019 - Fonte 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Secretaria de Educação. * 182/2019 - Fonte 119 - Transferências do FUNDEB - Secretaria de Educação. * 191/2019 - Fonte 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Secretaria de Educação. * 192/2019 - Fonte 119 - Transferências do FUNDEB - Secretaria de Educação. * 205/2019 - Fonte 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Educação.**



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2019, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/09/2019, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4610952** e o código CRC **8420CB93**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 4596259/2019 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **43/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente**, representada pelo Secretário, Sr. **Caio Pires do Amaral**, e a empresa contratada **Comercial Multiville Ltda**, que versa sobre a **aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, assinada em **12/09/2019**, no valor de R\$ 96,00 (noventa e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2019, às 11:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/09/2019, às 09:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4596259** e o código CRC **8BEF0A50**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 4596056/2019 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **277/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Secretário, Sr. **Miguel Angelo Bertolini**, e a empresa contratada **Apoio Materiais de Construção Ltda**, que versa sobre a **aquisição de material elétrico e lâmpadas**, assinada em **12/09/2019**, no valor de R\$ 3.190,70 (três mil cento e noventa reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2019, às 11:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/09/2019, às 09:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4596056** e o código CRC **5F491ABE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4596158/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **278/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Secretário, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Apoio Materiais de Construção Ltda**, que versa sobre a **aquisição de material elétrico e lâmpadas**, assinada em **12/09/2019**, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2019, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/09/2019, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4596158** e o código CRC **A8C981AB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4618800/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1327/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli**, que versa sobre a **Aquisição de materiais odontológicos** assinada em 16/09/2019, no valor de R\$ 766,80 (setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2019, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/09/2019, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4618800** e o código CRC **FD983B98**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4610859/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **503/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **IMUNIZADORA BELLI LTDA-ME**, representada pela Sra. Elisandra Belli, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas incluindo, desinsetização e desratização nas Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, assinado em 16/09/2019, com a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, no valor de R\$3.041,89 (setenta e três mil quarenta e um reais e oitenta e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2019, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/09/2019, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4610859** e o código CRC **A9C42B79**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4610747/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **504/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **IMUNIZADORA BELLI LTDA-ME**, representada pela Sra. Elisandra Belli, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas incluindo, desinsetização e desratização nas Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, assinado em 16/09/2019, com a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, no valor de R\$58.872,42 (cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2019, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/09/2019, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4610747** e o código CRC **04FB2551**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4606596/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **502/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Caio Pires do Amaral e a empresa **IMUNIZADORA BELLI LTDA-ME**, representada pela Sra. Elisandra Belli, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas incluindo, desinsetização e desratização nas Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, assinado em 13/09/2019, com a vigência de 24 (vinte e quatro)

meses, no valor de R\$25.672,12 (vinte e cinco mil seiscientos e setenta e dois reais e doze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2019, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/09/2019, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4606596** e o código CRC **8A84A833**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4606540/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **500/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini e a empresa **IMUNIZADORA BELLI LTDA-ME**, representada pela Sra. Elisandra Belli, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas incluindo, desinsetização e desratização nas Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, assinado em 13/09/2019, com a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, no valor de R\$202.677,65 (duzentos e dois mil seiscientos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2019, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/09/2019, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4606540** e o código CRC **E0D8C92E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4594725/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 13 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **479/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini e a empresa **Azimute Engenheiros Consultores S/C Ltda**, representada pelo Sr. Antonio Carlos Ramuski, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para supervisão de obras da Secretaria de Educação, assinado em 12/09/2019, com a vigência 16 (dezesesseis) meses, no valor de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2019, às 11:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/09/2019, às 09:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4594725** e o código CRC **4C5B2F53**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4600855/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 13 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 512/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira e a empresa **IMUNIZADORA BELLI LTDA-ME**, representada pela Sra. Elisandra Belli, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas incluindo, desinsetização e desratização nas Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, assinado em 13/09/2019, com a vigência 24 (vinte e quatro) meses, no valor de R\$10.735,19 (dez mil setecentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2019, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/09/2019, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4600855** e o código CRC **A45AE08B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4592107/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 12 de setembro de 2019.

Contrato: 085/2019 - Período: 16/09/2019 à 16/09/2020.

Empresa: GN RESOUND PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 51.710.358/0001-49.

Objeto: Aquisição de Aparelho de Amplificação Sonora Individual – AASI e Protetização, incluso serviços de manutenção dos aparelhos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville/SC, na forma do **Credenciamento nº 180/2018**.

Verba: 490 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2019, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/09/2019, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4592107** e o código CRC **6576CFFB**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 4619671/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 286/2019**, destinada Locação de imóvel situado à Rua Pernambuco, n.º 115, CEP 89202-142, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC, cadastrado sob a Inscrição Imobiliária nº 13.20.13.34.1166.0000, para abrigar as instalações da unidade do CAPS II / CAD - Nossa Casa. Fornecedor: Roberto de Calazans Gayoso Neves. Valor Total: R\$ 108.000,00. Fundamento legal: art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2019, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/09/2019, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4619671** e o código CRC **75EC4E43**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 4611797/2019 - IPREVILLE.UAD

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2019

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE torna pública, a Inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93:

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS – REGIONAL DE JOINVILLE

OBJETO: Contratação de 13 (treze) inscrições para o Encontro de Gestão de Pessoas, que acontecerá entre no dia 16 de outubro de 2019, na cidade de Joinville/SC.

REFERENTE: Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 1950,00 (Um mil e novecentos e cinquenta reais).

Sérgio Luiz Miers,

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 16/09/2019, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4611797** e o código CRC **E1EE6556**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 4623963/2019 - IPREVILLE.UAD

Inexigibilidade de Licitação nº 024/2019

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE torna pública, a Inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93:

CONTRATADA: CONSULTRE – Consultoria e Treinamento Ltda.

OBJETO: Contratação de 02 (duas) inscrições para o evento Formação de Gestores e Fiscais de Contratos que acontecerá no período de 25 a 27 de setembro de 2019, na cidade do Rio de Janeiro/RJ

REFERENTE: Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 4.662,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e dois).

DATA: 17/09/2019

Sérgio Luiz Miers,
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 17/09/2019, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4623963** e o código CRC **AA11C5A5**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 4611861/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

Contrato: 068/2019 (assinado em 20/03/2019).

1º Termo Aditivo de RESCISÃO do Contrato, conforme “**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**”, alínea 2. *amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;* e amparada no inciso II do Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93. Conforme solicitado através do MI 4370524/2019 - HMSJ.UAD.AOB, tal medida é justificada em razão da homologação de nova licitação destinada à contratação de serviço especializado na prestação de serviços de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento de todos os equipamentos médico hospitalares, com instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no parque tecnológico instalado do Hospital Municipal São José de Joinville/SC, considerando que a vigência deste contrato chegará ao término em 20/03/2020. Ainda a nova contratação é mais vantajosa a administração diante da abrangência dos serviços contemplados no processo, e o valor mensal homologado. Este aditivo de Rescisão passará a vigorar a partir de **15/09/2019**.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenções preventivas programadas e corretivas ilimitadas em sistema de tratamento de água, máquinas de hemodiálise e osmose reversas, instaladas na Unidade Renal do Hospital Municipal São José, na forma de **Pregão Eletrônico nº 415/2018**.

Empresa: ELTRONES EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2019, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 17/09/2019, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4611861** e o código CRC **85597104**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4608164/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº **244/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini e a Srª. Rubia Mara Beilfuss, e a empresa **Van Fácil Agência de Viagens e Turismo Ltda**, representada pela Sra. Idinamar Isaura Rosa, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros com veículos tipo Van - intermunicipal e interestadual. O Município adita a Ata de Registro de Preços, **alterando a natureza jurídica** da empresa contratada **Van Fácil Agência de Viagens e Turismo Ltda** para **Van Fácil Agência de Viagens e Turismo Eireli**. Em conformidade com o memorando SEI nº 4452623 - SESPORTE.UTE, Alteração Contratual SEI nº 4452498 e Parecer Jurídico SEI nº 4481809 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2019, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/09/2019, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4608164** e o código CRC **F1EE0E60**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4619674/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JESIEL FERREIRA DOS PASSOS** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 18/09/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 17/09/2019, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4619674** e o código CRC **95CE255C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4620555/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 17 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JANAINA ELIZIO MARINI DA SILVA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 18/09/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 17/09/2019, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4620555** e o código CRC **B052CF9D**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 4585752/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 106/2019 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 766925, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, ITEM 02 - R\$ 4,25, ITEM 08 - R\$ 8,10, ITEM 13 - R\$ 31,20, ITEM 18 - R\$ 7,80, ITEM 21 - R\$ 28,00, ITEM 37 - R\$ 3,34, ITEM 38 - R\$ 24,85, ITEM 42 - R\$ 5,95, ITEM 47 - R\$ 31,85, ITEM 51 - R\$ 43,10 e ITEM 58 - R\$ 1,66.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2019, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/09/2019, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4585752** e o código CRC **196E5472**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 4592943/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/19** destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MONOVIA, PLATAFORMA SUSPensa, ESCADA, CANTONEIRAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA: JOELSON MEDEIROS BITENCOURT ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.975.958/0001-47.

VALOR UNITÁRIO: ITEM 2 - R\$ 10.000,00; ITEM 4 - R\$ 16.000,00; ITEM 5 - R\$ 11.550,00; ITEM 6 - R\$ 42.000,00.

VALOR GLOBAL: R\$ 91.100,00 (noventa e um mil e cem reais).



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/09/2019, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 13/09/2019, às 07:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4592943** e o código CRC **3F97BC10**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 4625673/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Edital nº 096/2019** destinado ao **Credenciamento de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, que tenham dentre os seus objetivos a**

prestação de serviços médicos especializados, em caráter Ambulatorial e/ou Hospitalar de Média e Alta Complexidade, na especialidade de Tratamento Oncológico, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada, qual seja: **UNIMED DE JOINVILLE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO** para a prestação dos seguintes procedimentos: Narcose de Criança (por procedimento), Narcose para Braquiterapia (por procedimento), Radioterapia de Cabeça e Pescoço, Radioterapia do Aparelho Digestivo, Radioterapia de Traqueia, Brônquio, Pulmão, Pleura e Mediastino, Radioterapia De Ossos/Cartilagens/Partes Moles, Radioterapia de Pele (Tele e Braqui), Radioterapia de Mama, Radioterapia de Câncer Ginecológico, Braquiterapia Ginecológica, Radioterapia de Pênis, Radioterapia de Próstata, Radioterapia do Aparelho Urinário, Radioterapia de Olhos e Anexos, Radioterapia de Sistema Nervoso Central, Radioterapia Estereotáxica, Radioterapia de Metástase em Sistema Nervoso Central, Radioterapia de Plasmocitoma/Mieloma/Metástases em outras localizações, Radioterapia de Cadeia Linfática, Radioterapia de Linfoma e Leucemia, Radioterapia de Queloide e Ginecomastia, Radioterapia de Doença Benigna e Tomografia por Emissão de Pósitrons (PET/CT), de acordo com os valores definidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2019, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 17/09/2019, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4625673** e o código CRC **D6BED3EA**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4564852/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2019** destinado a **AQUISIÇÃO DE INVERSORES DE FREQUENCIA**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item: 1	
Descrição: COMANDO HIDRAULICO	
Descrição Complementar: Código: 16006 - INVERSOR DE FREQUÊNCIA, 2,2KW, 3CV, 380V, 60HZ,5,5A	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado
Adjudicado para: EXCEL SOLUCOES EM AUTOMACAO LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 3.280,0000 .	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	10/09/2019 09:18:48	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: EXCEL SOLUCOES EM AUTOMACAO LTDA., CNPJ/CPF: 28.467.833/0001-86, Melhor lance: R\$ 3.280,0000, Motivo: adjudicado

Item: 2	
Descrição: COMANDO HIDRAULICO	
Descrição Complementar: Código: 20444 - INVERSOR DE FREQUÊNCIA, 3,7KW, 5,0 CV, 380 V, 50/60HZ, 8 A	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 9	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado
Adjudicado para: EXCEL SOLUCOES EM AUTOMACAO LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 16.800,0000 .	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	10/09/2019 09:19:23	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: EXCEL SOLUCOES EM AUTOMACAO LTDA., CNPJ/CPF: 28.467.833/0001-86, Melhor lance: R\$ 16.800,0000, Motivo: adjudicado

Item: 3	
Descrição: COMANDO HIDRAULICO	
Descrição Complementar: Código: 20446 - INVERSOR DE FREQUÊNCIA, 11,04 KW, 15 CV, 380 V, 50/60HZ, 24 A	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado
Adjudicado para: EXCEL SOLUCOES EM AUTOMACAO LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 2.900,0000 .	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	10/09/2019 09:19:46	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: EXCEL SOLUCOES EM AUTOMACAO LTDA., CNPJ/CPF: 28.467.833/0001-86, Melhor lance: R\$ 2.900,0000, Motivo: adjudicado

Item: 4	
Descrição: COMANDO HIDRAULICO	
Descrição Complementar: Código: 20447 - INVERSOR DE FREQUÊNCIA, 36,80 KW, 50 CV, 380 V, 50/60HZ, 80 A	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor estimado: R\$ 1,0000	Situação: Adjudicado
Adjudicado para: EXCEL SOLUCOES EM AUTOMACAO LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 7.000,0000 .	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	10/09/2019 09:20:21	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: EXCEL SOLUCOES EM AUTOMACAO LTDA., CNPJ/CPF: 28.467.833/0001-86, Melhor lance: R\$ 7.000,0000, Motivo: adjudicado



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/09/2019, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 10/09/2019, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4564852** e o código CRC **D764155B**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 4579746/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 131/2019 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 776466, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de serviço de locação de grupo gerador de energia para eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo, restou FRACASSADO.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2019, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/09/2019, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4579746** e o código CRC **D44503AC**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4610295/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 222/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 783134 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de livros para o Programa Caráter Conta para as unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, na Data/Horário: 30/09/2019 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2019, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/09/2019, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4610295** e o código CRC **03E99ADE**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4612302/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 284/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 785175, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de lixeiras para coleta seletiva para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, na Data/Horário: 27/09/2019 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2019, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/09/2019, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4612302** e o código CRC **7796A870**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4611702/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 301/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 785168 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de material de expediente e escolar para atender a demanda das unidades administradas pela Secretaria de Educação, na Data/Horário: 01/10/2019 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2019, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/09/2019, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4611702** e o código CRC **1C246AD4**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4612645/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 295/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 785183 destinado a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a construção de um Centro de Qualificação para Professores e Alunos da Rede Municipal de Ensino de Joinville/SC, na Data/Horário: 27/09/2019 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2019, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/09/2019, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4612645** e o código CRC **681D6923**.

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO, SEI Nº 4610542/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, está prorrogando a data para recebimento e abertura dos invólucros do edital de Pregão Eletrônico nº 283/2019, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de cubas de inox, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 30/09/2019 às 09:00 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2019, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/09/2019, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4610542** e o código CRC **5A68C9FE**.

DECISÃO SEI Nº 4567246/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 10 de setembro de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 227/2019/NAT**Solicitante: J. S. M.**Órgão/Unidade de origem: UBSF Fátima*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4441185), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária J. S. M., assistida pela UBS Fátima, que objetivava o fornecimento de suplemento alimentar adulto isento de lactose em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski KolacekeGerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 17/09/2019, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4567246** e o código CRC **5B1EC23B**.

DECISÃO SEI Nº 4607886/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 16 de setembro de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 176/2019/NAT**Solicitante: J. B. C.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4483979), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário J. B. C., assistido pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava a realização do exame Dosagem de PSA Livre em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 17/09/2019, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4607886** e o código CRC **6E29A8B9**.

DECISÃO SEI Nº 4609652/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 16 de setembro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 242/2019/NAT

Solicitante: S. S.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4484109), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário S. S., assistido pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava a realização do exame Dosagem de PSA Livre em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 17/09/2019, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4609652** e o código CRC **F758EEA6**.

DECISÃO SEI Nº 4507508/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 02 de setembro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 282/2019/NAT

Solicitante: S. V.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4507476), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária S. V., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento Nilotinibe em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 17/09/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4507508** e o código CRC **AA237744**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 147/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 16/09/2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **KAYO VEICULOS LTDA**

CNPJ: **18.624.186/0001-15**

Atividade: **Balanceamento e/ou alinhamento e/ou geometria com ou sem troca de óleo; Serviços de lavagem e/ou lubrificação para veículos automotores.**

COMDEMA: **12.80.02M e 71.91.00M**

Telefone: **(47) 3026-7777**

Endereço: **Rua Ottokar Doerffel, 1045**

Bairro: **Atiradores**

Inscrição Imobiliária: **13.20.01.09.2158**

CEP: **89.203-212**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Patricia de Luca Lima Greff**

Registro Profissional: **058979/03-D CRBio**

ART: **19872/2018**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 3652505/2019 e SAMA.UAT 4615739/2019, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de **BALANCEAMENTO E/OU ALINHAMENTO E/OU GEOMETRIA COM OU SEM TROCA DE ÓLEO; SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E/OU LUBRIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, contendo aproximadamente

4.855,42 m² de área útil, 2.342,00 m² de área construída, instalada em um terreno com 6.881,05 m², registrado na matrícula de nº 31.454 no CRI da 2ª Circ.

1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

1.1 Esgoto sanitário: enviado para sistema de coleta e tratamento público de esgoto.

1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

1.3 Efluentes/emulsões oleosas: possui 2 sistemas, um com 3 estágios, utilizado para tratamento dos efluentes oriundos da lavagem dos veículos, outro simples, utilizado para higienização de mãos dos funcionários.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

2 DO MONITORAMENTO

2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

2.1.1 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO).

2.1.2 Apresentar análise de eficiência dos sistemas de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO) da lavagem, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

2.2.1 Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2.5.1 Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 16/09/2019, às 17:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4615894** e o código CRC **F978CD2C**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 26/2019 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até 12/09/2020, totalizando 12 (doze) meses

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: WILSON PIMENTEL

CNPJ: 356.128.789-15

Atividade: Condomínio Residencial Vertical

Resolução CONSEMA nº 99/17: 71.11.01 - *Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade*

Endereço: Servidão Julio Schatzmann, s/nº - Comasa

Inscrição Imobiliária: 13.21.41.34.0005

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

Arquiteto e Urbanista Rogério de Oliveira - CAU A64290-8, RRT nº 5395660, nº 5865944, nº 5395685

Engenheiro Ambiental Renan Gonçalves de Oliveira - CREA/SC 098826-0, ART nº 6163210-0, nº 6291407-2

Engenheiro Civil Alan Jonas de Mira de Oliveira - CREA/SC 151783-1, ART nº 7033554-6

Engenheiro Químico Alcides Leal Nunes Junior - CREA/SC 035545-1, ART nº 6293422-2

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia está sendo concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI nº 4484889 e nº 4579649 e refere-se à viabilidade de implantação de um Condomínio Residencial Vertical, contendo 20 unidades habitacionais, matriculado no 1º CRI sob o nº 159.929 no endereço acima citado.

3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA nº 01/90 e NBR 10.151/00 e os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.

3.1.2 Seguir o Plano de Monitoramento de Ruídos (PMR) apresentado.

3.1.3 Para obtenção de LAO apresentar Relatório de Monitoramento de Ruído, referente ao período de vigência desta LAP, elaborado por profissional habilitado e Vínculo de Responsabilidade Técnica.

3.2 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:

3.2.1 O local não é atendido pelo sistema público de coleta de esgotos sanitários e não se encontra em área de expansão, conforme Viabilidade Técnica nº 093/2017 emitido pela Companhia Águas de Joinville. O empreendedor deverá executar o sistema de tratamento de efluentes sanitários proposto.

3.2.2 Deverá apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, análise de eficiência do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento a legislação vigente, elaborado por profissional técnico habilitado e Vínculo de Responsabilidade Técnica. As coletas e laudos deverão ser realizados por laboratório reconhecido pelo INMETRO.

3.3 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM:

3.3.1 Quanto a supressão de vegetação, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.3.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.4 – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.4.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.4.2 Para obtenção de LAO apresentar o Inventário de Resíduos da Construção Civil referente a todo o período de execução das obras elaborado por profissional habilitado e Vínculo de Responsabilidade Técnica e Manifestos de Transporte e Certificados de Destinação Final dos RCC e as respectivas licenças ambientais das empresas que realizaram estes serviços.

3.5 – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 – DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS:

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art. 18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio

Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.7- O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com a descrição: Licença Ambiental n° (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.8- Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação – LAI, devendo solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 16/09/2019, às 17:02, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4588447** e o código CRC **5166D7FC**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 4589532/2019 - SAS.UAC

Joinville, 12 de setembro de 2019.

Resolução 009/2019– COMDE

Dispõe Sobre a Comissão responsável pelo Fórum de Eleição da Sociedade Civil Para Composição do COMDE- Biênio 2019/2021.

O COMDE – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2019 discutiu e deliberou sobre a formação da Comissão responsável pelo Fórum de Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil de 2019, para compor o COMDE, biênio 2019/2021. Desta forma; Resolve:

Art-1º- Definir a comissão de organização, elaboração, divulgação e execução deste fórum, os Conselheiros Nelso Farias, Paulo Sérgio Suldovski, Marcio Schulze, Cleide Aparecida Hoffmann, Sonja Marcilia de Fátima C. Oliveira e a secretária executiva do referido Conselho.

Atenciosamente,

Nelso Farias

Presidente do COMDE



Documento assinado eletronicamente por **Nelso Farias, Usuário Externo**, em 17/09/2019, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4589532** e o código CRC **5CBBEF8**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 4590572/2019 - SAS.UAC

Joinville, 12 de setembro de 2019.

Resolução 010/2019

Dispõe Sobre o Fórum de Eleição da Sociedade Civil para Composição do COMDE - Biênio 2019/2021.

O COMDE – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, em reunião da diretoria realizada em 17 setembro de 2019 discutiu e deliberou sobre a realização do Fórum de Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil para compor o COMDE, biênio 2019/2021. Destacamos que não foi possível deliberar em plenária esta questão, pois não tivemos quórum na última reunião ordinária. Diante disto, o presidente do COMDE, Nelso Farias no uso de suas atribuições, conforme Subseção I da Lei nº 4403 de 2001 - Lei de Criação do COMDE, no Art. 29 inciso V - que garante ao presidente do referido Conselho decidir e baixar resoluções decorrentes de deliberações do Plenário e *ad referendum* deste, nos casos de manifesta urgência; Desta forma; Resolve:

Art-1º-Realizar o Fórum de Eleição da Sociedade Civil de 2019, com a finalidade compor o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com deficiência biênio 2019/2021 no dia 18 de outubro do corrente ano.

Atenciosamente,

Nelso Farias
Presidente do COMDE



Documento assinado eletronicamente por **Nelso Farias, Usuário Externo**, em 17/09/2019, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4590572** e o código CRC **8412931F**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI N° 4611467/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 252/2019** destinado à **requalificação Asfáltica das ruas: Rua Airton Felácio, Rua Alvorada, Rua General Góes Monteiro, Rua Hamburgo, Rua Holanda, Rua Inglaterra, Rua Matos Costa, Rua Max Boehm, Rua Olinda, Rua Raul Borges, Rua Romelândia, Rua São Miguel, Rua São Vicente, Rua SD 21036, Rua Tibagi, Rua Victor Pellense e Rua Witmarsun**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR**: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli, Construtora Fortunato Ltda, Esac Empresa de Saneamento Ambiental e Concessões Ltda, Conpla Construções e Planejamento Ltda, RMDK Construção Civil – Eireli, Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria nº 186/2019



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 16/09/2019, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4611467** e o código CRC **82C00B48**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI N° 4625666/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação referente ao **Edital n° 096/2019** destinado ao **Credenciamento de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, que tenham dentre os seus objetivos a prestação de serviços médicos especializados, em caráter Ambulatorial e/ou Hospitalar de Média e Alta Complexidade, na especialidade de Tratamento Oncológico**. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, nos termos do Memorando SEI N° 4507322 da Coordenação de Auditoria do Hospital Municipal São José, a Comissão **DECIDE HABILITAR** a empresa **UNIMED DE JOINVILLE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO** para a prestação dos seguintes procedimentos: Narcose de Criança (por procedimento), Narcose para Braquiterapia (por procedimento), Radioterapia de Cabeça e Pescoço, Radioterapia do Aparelho Digestivo, Radioterapia de Traqueia, Brônquio, Pulmão, Pleura e Mediastino, Radioterapia De Ossos/Cartilagens/Partes Moles, Radioterapia de Pele (Tele e Braqui), Radioterapia de Mama, Radioterapia de Câncer Ginecológico, Braquiterapia Ginecológica, Radioterapia de Pênis, Radioterapia de Próstata, Radioterapia do Aparelho Urinário, Radioterapia de Olhos e Anexos, Radioterapia de Sistema Nervoso Central, Radioterapia Estereotáxica, Radioterapia de Metástase em Sistema Nervoso Central, Radioterapia de Plasmocitoma/Mieloma/Metástases em outras localizações, Radioterapia de Cadeia Linfática, Radioterapia de Linfoma e Leucemia, Radioterapia de Queloide e Ginecomastia, Radioterapia de Doença Benigna e Tomografia por Emissão de Pósitrons (PET/CT), de acordo com a Solicitação de Credenciamento apresentada. A ata da reunião para julgamento encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Portal de Licitações".

Camila Cristina Kalef - Presidente da Comissão - Portaria Conjunta n° 078/2019/SMS/HMSJ



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Kalef, Servidor(a) Público(a)**, em 17/09/2019, às 16:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4625666** e o código CRC **25BC6EDD**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Processo de Sindicância Investigatória n° 05/19 - Considerando que não restou configurada infração disciplinar por parte de servidor, determino o **arquivamento** do processo de Sindicância, conforme prevê o art. 185, §2º, I, da Lei Complementar 266/08, bem como o disposto nos arts. 15, I, e 97 do Decreto 17.493/11.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 17/09/2019, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4610985** e o código CRC **86F34F44**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 27/08/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1696/2019

RECLAMANTE: LINCE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS N.º 48, 49 E 50/2019

RELATOR: PAULO TSALIKIS

ACÓRDÃO: 181/2019

EMENTA: ITBI – IMUNIDADE – INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS EM INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DECORRENTE DE CISÃO PARCIAL DE EMPRESAS – INATIVIDADE DA EMPRESA INCORPORADORA - VERIFICAÇÃO DE PROPONDERANCIA – REGISTRO DOS IMÓVEIS INTEGRALIZADOS COMO ESTOQUE À VENDA – OBJETO SOCIAL DA RECLAMANTE CONTEMPLA A ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PRÓPRIOS, OU DE TERCEIROS - DESVIO DE FINALIDADE – AFASTAMENTO DA IMUNIDADE (ART. 3º, §§ 1º e 2º, DA LCM N.º 400/2013) - ITBI DEVIDO - MANUTENÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS N.º 48, 49 E 50/2019. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por UNANIMIDADE de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO** e no mérito, por MAIORIA, com voto de desempate da presidência, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator. Divergência do Julgador Diogo Arão Nascimento Paulo que manifestou entendimento no sentido de manutenção da imunidade do ITBI, com conseqüente anulação das notificações de tributos, à despeito da inexistência de atividade, tendo em vista a CFRB/88 não trazer menção expressa quanto a necessidade de receita operacional, sendo acompanhado pelo Julgador Osni Sidnei Munhoz.

Participaram deste julgamento e aprovação do acórdão, realizado em 27 de agosto de 2019, os membros: Paulo Tsalikis (Relator), Diogo Arão Nascimento Paulo, Osni Sidnei Munhoz e Simone Haritsch, sob a Presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Simone Taschek.

Adriano Gesser
Presidente

Paulo Tsalikis
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 11/09/2019, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor(a) Público(a)**, em 13/09/2019, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4529060** e o código CRC **B75DAA4A**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 27/08/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1714/2019

RECLAMANTE: PLÁTANO PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 64/2019 - ITBI

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACÓRDÃO nº 182/2019

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE. ART. 156, § 2º, I DA CF. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA. EMPRESA INATIVA. DESCARACTERIZAÇÃO DO INSTITUTO DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. REGRA IMUNIZANTE COM CARÁTER FINALÍSTICO. FOMENTO À ATIVIDADE ECONOMICAMENTE ORGANIZADA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA. MAIORIA

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação e no mérito, por maioria de votos, com voto minerva do Presidente, negar-lhe provimento, mantendo-se a Notificação de Tributos nº 64/2019, nos termos do voto divergente do Julgador Paulo Tsalikis, que votou no sentido de que ao permanecer inativo o contribuinte não cumpriu o caráter finalístico da norma, que é fomentar a atividade econômica e o que no caso a transferência de titularidade do imóvel foi de direito e não de fato em razão da cláusula 3ª do contrato social presente nos autos. Foi acompanhada pela julgadora Simone Haritsch. Vencido o relator e o julgador Diogo Arão Nascimento Paulo.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Simone Haritsch, Paulo Tsalikis e Diogo Arão Nascimento Paulo, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Simone Tascheck. Sustentou oralmente o Dr. Rolf Brietzig.

Acórdão aprovado na sessão do dia 27 de agosto de 2019.

Adriano Gesser

Presidente das Câmaras

Osni Sidnei Munhoz

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 05/09/2019, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 11/09/2019, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4529223** e o código CRC **7A084CEA**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 29/08/2019

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1376/2019

RECORRENTE : CCS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ASSUNTO : ISENÇÃO DO IPTU 2017

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO : 183/2019

IPTU 2017. PEDIDO DE ISENÇÃO PREVISTA NA LCM Nº 366/2011. NÃO CONHECIMENTO DO PEDIDO RELATIVO AOS EXERCÍCIOS ANTERIORES. AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL. DESISTÊNCIA TÁCITA. APLICAÇÃO DO ART. 10 DO DECRETO Nº 11.880/2004. NÃO CONHECIMENTO DO PEDIDO RELATIVO AO ANO DE 2018. AUSÊNCIA DE CONTENCIOSO. INOVAÇÃO RECURSAL. APLICAÇÃO DO ART. 9º DO DECRETO Nº 11.880/2004. MANUTENÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ISENTIVOS. EXPEDIÇÃO DE HABITE-SE. INCOMPETÊNCIA DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL PARA A ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DA NORMA ISENTIVA. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário apenas no tocante ao IPTU 2017, e no mérito, **EM NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo, mantendo integralmente a decisão de primeira instância, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Jefferson Luiz Roesler (relator), Adriane Rosane Muckler, Diogo Arão do Nascimento Paulo, Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis, Simone Haritsch, Roniel Vieira dos Anjos, Evanildo Lins; como defensora da Fazenda Pública, Janaina Elisa Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 29 de agosto de 2019.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Jefferson Luiz Roesler
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor(a) Público(a)**, em 05/09/2019, às 07:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 11/09/2019, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4529414** e o código CRC **05250973**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 29/08/2019

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1520/2018

RECORRENTE: PEDRO LUIZ DA SILVA

RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CAMARAS

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU/2018

RELATOR: ADRIANE ROSANE MUCKLER

ACÓRDÃO Nº. 184/2019**IPTU 2018 - REVISÃO - ALÍQUOTA MAJORADA EM FACE DA MÁ CONSERVAÇÃO DE CALÇADA - APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CALÇADAS - REVERSÃO DA ALIQUOTA - APLICAÇÃO DO DECRETO nº. 30440/2018 – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. UNANIMIDADE**

Vistos, relatados e discutidos o presente processo de reclamação interposto por **PEDRO LUIZ DA SILVA**, ACORDAM os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), **POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO**, conforme voto da relatora.

Participaram os julgadores: Simone Haritsch, Jefferson Luiz Roesler, Paulo Tsalikis, Evanildo Silva Lins Júnior, Diogo Arão Nascimento Paulo, Osni Sidnei Munhoz e Roniel Vieira dos Anjos, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Janaína Elisa Heidorln, sob a Presidência Adriano Gesser. Acórdão aprovado na sessão de julgamento.

ADRIANO GESSER

PRESIDENTE DA CÂMARA

ADRIANE ROSANE MÜCKLER

RELATORA



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Muckler, Usuário Externo**, em 04/09/2019, às 20:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 11/09/2019, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

